

## **RESOLUÇÃO Nº 251, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a execução das disposições dos artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Em face da vedação expressa no inciso III do Parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a execução das disposições dos artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013, que “Reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e o Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”, ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a vigência da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de outubro de 2013.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**Presidente - ALE/RO**